



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES N.º 6/2023**

**MELHORAR A REGULARIDADE DO TRANSPORTE MARÍTIMO DE  
MERCADORIAS PARA A ILHA DAS FLORES E CRIAR UM REGIME ESPECIAL  
DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

A passagem do furacão *Lorenzo*, a 2 de outubro de 2019, deixou um rasto de destruição em várias ilhas dos Açores, nomeadamente na ilha das Flores, cujo porto comercial ficou seriamente danificado.

Recentemente, em dezembro de 2022, a tempestade *Efrain* causou danos adicionais ao que restava do molhe do porto das Lajes das Flores, fazendo com que cessasse a já de si escassa proteção que aquela infraestrutur a ainda concedia, situação que diminuiu as condições de operacionalidade da infraestrutur a portuária existente e, em consequência disso, a regularidade do transporte marítimo de mercadorias para a ilha das Flores.

Assim, persistem os avultados e profundos estragos originados pelo furacão *Lorenzo*, que tiveram reflexos e impacto imediatos na economia das Flores, e foram agravados pela passagem da tempestade *Efrain*.

Os efeitos negativos do furacão *Lorenzo* vão continuar, por mais alguns anos.

Nesse sentido, justifica-se que continuem a vigorar as medidas excecionais de contratação pública determinadas pelo Governo da República, em 2019, e que vigoraram até 9 de novembro de 2021 – dispensa da fiscalização prévia do Tribunal de Contas e recurso ao procedimento pré-contratual do ajuste direto.

A celeridade exigida às obras de reparação dos estragos no porto comercial das Lajes das Flores requer a adoção destas medidas excecionais de contratação pública, sendo para tal necessário que, nos termos do disposto nos artigos 19.º e 28.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, o



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Gabinete da Presidência*

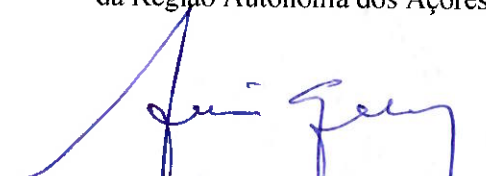
Governo da República, através de Resolução do Conselho de Ministros, declare a situação de calamidade na ilha das Flores.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, recomendar ao Governo Regional dos Açores que:

1. Encontre uma solução que garanta o abastecimento regular de carga contentorizada à ilha das Flores, a qual terá de passar pelo fretamento de um navio especificamente dedicado a esse fim, que reúna as condições adequadas à realização da operação no porto das Lajes das Flores, até que sejam repostas, através da conclusão das obras de proteção de emergência da ponte-cais, as necessárias condições de segurança e operacionalidade.
2. Diligencie, junto do Governo da República, para que seja declarada a situação de calamidade na ilha das Flores e criado um regime simplificado de contratação pública no âmbito do abastecimento marítimo de mercadorias e para as obras de recuperação dos estragos causados no porto das Lajes das Flores pelo furacão *Lorenzo* e tempestade *Efrain*, com vista a repor, o mais rapidamente possível, as normais condições de operacionalidade da infraestrutura portuária.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 16 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores



Luis Carlos Correia Garcia